



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 955/2020

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a Legislatura: 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 2º - Ficam fixados os subsídios do Vice-Prefeito de Pombos, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 3º - Ficam fixados os subsídios dos Secretários Municipais, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, a partir do dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 4º - As despesas com os encargos desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias que serão alocados no Orçamento Geral do Município de Pombos para o exercício de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros no dia primeiro de janeiro de 2021.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020

Manoel Marcos Alves Ferreira

- Prefeito -